

LEI Nº 1.540, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

"Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.370 de 14 de Maio de 2002”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.370, de 14 de Maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A área desafetada, destina-se a implantação de um Posto de Saúde”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.370 de 14 de Maio de 2002.

Perdizes/MG, 20 de Janeiro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal